LEI "R" Nº 59, de 7 de maio de 2014

Autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valores à Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT).

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar transferência de valores à Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT).

Art. 2º - Fica o Município de Toledo autorizado a repassar à Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT), no exercício de 2014, a importância total de até R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o custeio parcial de despesas com a realização dos seguintes eventos:

I - 21ª Feira Shopping;

II - Feira Ponta de Estoque;

III - Prêmio Toledo – Destaque Empresarial;

IV - palestras, treinamentos, capacitações e divulgação do comércio local;

V - Ciclo de Palestras – Conexão Empresarial 2014.

§ 1º - A não aplicação dos auxílios de que trata a presente Lei nas finalidades previstas nos incisos do **caput** deste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição dos respectivos valores pela entidade aos cofres públicos municipais.

§ 2º - A Associação Comercial e Empresarial de Toledo (ACIT) prestará contas, no prazo de até 30 dias após a realização dos eventos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de maio de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8533, de 9/05/2014, e no
ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.003, de 9/05/2014